LEI Nº 976 - DE 09 DE MAIO DE 1972.

Dispõe sobre a celebração de convênio com o fundo Estadual de construções escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da educação e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de construç¨es escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da EducaçÔo, do Governo do Estado de SÔo Paulo, para a reforma do GESC. "Amador Franco da Silveira", do Distrito de Jamaica, deste município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente lei, fica aberto, na DivisÔo de Contabilidade, o crédito especial no montante de Cr$ 33.938,57 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

Artigo 3º - O crédito especial referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da contribuiçÔo do FECE, em idêntico valor, de conformidade com o respectivo convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de maio de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =